



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROCESSO 151/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO PROJETO BÁSICO CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto o credenciamento de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, a fim de atender as demandas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.

1.2. A presente demanda será acordada entre as partes por meio de Termo de Compromisso conforme anexo I deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. Considerando o disposto na Portaria 326/2020 do Cremerj que define normas gerais sobre a administração de material e patrimônio no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.

2.2. Com base na Constituição Federal art. 225 caput, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, o Cremerj vem integrando esforços para a incorporação da variável socioambiental em suas atividades administrativas e rotineiras.

2.3. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro produz diversos tipos de resíduos recicláveis, os quais serão separados, na fonte geradora, para serem reciclados. Dessa forma, o Cremerj, como Autarquia e por determinação disposta no Decreto nº 5.940/2006, deve selecionar associações e cooperativas para a coleta desses resíduos recicláveis.

2.4. A gestão adequada de resíduos realizada pelo Cremerj visa garantir a sustentabilidade ambiental da empresa em longo prazo, minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade-fim do órgão, diminuindo o volume de resíduo a ser disposto em aterros sanitários, aumentando assim a vida útil dos aterros, além de gerar trabalho e renda para catadores de materiais recicláveis. Trazendo assim benefícios diretos para o meio ambiente urbano e para a saúde das comunidades do entorno.

2.5. Por fim temos materiais irrecuperáveis, materiais estes que estão sendo disponibilizados para destinação diversa, desde a possibilidade de reutilização de peças até mesmo a destinação correta como sucata.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange o processo de credenciamento de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, a fim de atender as demandas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.





ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº **XX/XXXX**, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
E A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA **XXXXXXXXXX**.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com sede em Praia de Botafogo, 228, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.027.527/0001-33, neste ato representado pelo seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento de identidade número **XXXXXXX**, doravante denominada DESTINADOR, e a SOCIEDADE/COOPERATIVA **XXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada DESTINATÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela (o) **XXXXXXXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 151/2021, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados (a serem especificados pelo órgão – ver Decreto nº 5940/2006), por meio de doação, às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, pelo prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 2.1 Compete ao DESTINADOR:

- a) Implementar o programa de coleta seletiva de resíduos recicláveis, no âmbito do DESTINADOR;
- b) Estabelecer a logística da coleta seletiva e separação dos resíduos recicláveis;
- c) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;
- d) Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária.
- e) Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso da associação e/ou cooperativa que firmar este TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominada DESTINATÁRIA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.
- f) Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente Termo, que julgar necessários.
- g) Realizar gestão operacional (fiscalização dos serviços de limpeza) e gestão documental (documentos de coleta e destinação dos resíduos), no que se refere ao Termo de Compromisso.
- h) Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente de banheiros e copas, assim como o material infectante, entregando, única e exclusivamente, o material não orgânico e não perigoso, acondicionado, preferencialmente, em sacos de lixo.





i) Emitir e assinar Termo de Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis referente a cada coleta realizada, com base nos dados de medição dos resíduos realizados.

2.2 Compete à DESTINATÁRIA:

a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis.

b) Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade, da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados / cooperados.

c) Credenciar, oficialmente, junto ao Cremerj um preposto com experiência nos trabalhos a serem desenvolvidos e com poderes para representar a DESTINATÁRIA em tudo o que se relacione com a execução dos serviços, inclusive sua supervisão.

d) O preposto deverá comparecer às dependências do Cremerj, sempre que este solicitar ou achar necessário.

e) O preposto deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito.

f) Indicar, oficialmente, ao DESTINADOR a equipe, (composta exclusivamente por associados/cooperados), que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão.

g) Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os funcionários do Cremerj.

h) Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo Cremerj, quando nas dependências da mesma.

i) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente COMPROMISSO, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia.

j) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os representantes do Cremerj, necessários a ajustes e melhoria do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos funcionários de Cremerj para participação na coleta seletiva solidária.

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão.

l) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso.

m) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal.





- cc) Manter, durante todo o período de vigência do COMPROMISSO, todas as condições de habilitação.
- dd) Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.
- 2.3 O DESTINADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E PERIODICIDADE

- 3.1 Será realizada coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis na Sede do Cremerj, os quais serão dispostos em área coberta, separada dos resíduos orgânicos.
- 3.2 A coleta acontecerá conforme agendamento, de quinze em quinze dias, na Sede do Cremerj, através da entrada de carga e descarga, onde será efetuado registro de entrada mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto. O trabalho de recolhimento dos resíduos será acompanhado pelo setor de Apoio Administrativo do Cremerj, telefone (21) 3184-7276/7185/7189/7190.
- 3.3 Caso os materiais não sejam recolhidos pela COOPERATIVA nos dias e horários preestabelecidos, o setor de Apoio Administrativo do Cremerj comunicar-se-á com o responsável pela coleta de resíduos sólidos recicláveis para que juntos providenciem a destinação dos materiais em um tempo menor, o recolhimento uma vez por semana, para que não haja acúmulo de resíduos no local. Como também, se não houver qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, a fim de que seus trabalhos não fiquem prejudicados.
- 3.4 A coleta sempre será efetuada através de veículo motorizado da COOPERATIVA, que observará as orientações da coleta, as normas e os critérios definidos pelo Cremerj.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA PERIÓDICA

- 4.1 O setor de Apoio Administrativo do Cremerj realizará vistorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações pela ENTIDADE.
- 4.2 O setor de Apoio Administrativo do Cremerj poderá a qualquer tempo, solicitar à DESTINATÁRIA informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis e sobre a aplicação dos recursos obtidos no desenvolvimento social da cooperativa e de seus associados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 A vigência do presente Termo de Compromisso é de **x (xxxxxx)** meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:





- a) Por interesse do DESTINADOR, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias à DESTINATÁRIA;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do DESTINADOR ou da DESTINATÁRIA;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do COMPROMISSO.

7.2 Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, tal como atraso na retirada dos resíduos de mais de 30 (trinta) dias, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e chamamento de outra cooperativa que já tenha assinado Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

- 8.1 Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo, será consignada a participação do DESTINADOR na mesma proporção atribuída a DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do DESTINADOR na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.
- 8.2 Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou funcionários.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso, que vai assinado pelo representante legal do Cremerj, denominado DESTINADOR e da Associação/Cooperativa, denominada DESTINATÁRIA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Representante legal Destinator

Representante legal da Destinatária

TESTEMUNHAS:



